



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Journal O Popular
PUBLICADO
Ed. 350
07/07/17
ma 41/6674

Lei Municipal nº. 1.485, de 05 de julho de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial para a criação de atividade "Auxílios e Benefícios Diversos", não contemplada no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações): _____ **R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 05 de julho de 2017.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO